



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

LEI Nº 2047, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

*Inclui atividade na Lei nº 1807/2001-Plano Plurianual;
na Lei nº 1912/2002-LDO; na Lei nº 1935/2002-LOA, e
abre Crédito Adicional Especial.*

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina
Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas
atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual-
PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; na Lei Orçamentária Anual-LOA, e abrir
um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dando-se
crédito no seguinte órgão e rubrica:

03 – Secretaria Municipal de Administração

02 - Fundo de Previdência Social

04 - Administração

122 - Administração Geral

32 - Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas, Vinculados ao Regime
Estatutário do Município.

2.148 – Aquisição de Títulos de Crédito

4.5.90.63.01 – Títulos de Renda Nacional.....R\$ 500.000,00

OBJETIVO: Dar atendimento a Resolução nº 2.652/99 CMN, art. 3º parágrafo I, que os
recursos do Fundo de Aposentadoria Próprio do Município, terá um percentual mínimo a ser
aplicado na aquisição de Títulos de emissão Nacional e/ou Títulos de emissão do Banco
Central do Brasil.

Art. 2º - Servirá de recursos, para cobertura financeira do crédito aberto
no artigo anterior o superávit financeiro do Fundo de Previdência Municipal/FAPS, no valor
de R\$ 500.000,00.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 23 de dezembro de 2003

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

LEIS Nº 2047, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

JUSTIFICATIVA:

A lei tem por meta o cumprimento das determinações dos dispositivos da Resolução nº 2.652 do Conselho Monetário Nacional – CMN, ditada pelo Banco Central do Brasil, a qual dispõe sobre a aplicação dos recursos dos fundos com finalidade previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.717/98.

Em 1997, pela Lei Municipal nº 1513, o Município instituiu o Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores-FAPS, destinado ao custeio das aposentadorias dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Leis posteriores adequaram o diploma legal às diretrizes vigentes.

Da sua instituição até a presente data, o FAPS formou um lastro financeiro, aplicado na rede bancária local, o qual, no mínimo 20%, terá destino em conformidade com a Resolução nº 2.652, do Banco Central do Brasil.

O prazo para cumprimento dessa determinação expira em 30/12/2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 23 de dezembro de 2003.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal